

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
"NÃO CONTÍNUOS" SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS.

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO CG nº 018/2013

PROCESSO SAP/GS nº 704/2009

OFERTA DE COMPRA Nº **3801010000120130C00019**

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **30/08/2013.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **12/09/2013 às 09:00 horas.**

O Senhor AMADOR DONIZETI VALERO, Chefe de Gabinete da Secretaria da Administração Penitenciária, usando a competência delegada pelos artigos 3º e 7º, inciso I, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, c.c. artigo 8º, do Decreto estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo - Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO** - Processo SAP/GS nº 704/2009, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, não contínuos, para emissão da Cédula de Identidade Funcional - CIF em cartão policarbonato para os servidores ativos desta Pasta, sob o regime de empreitada por preços unitários, que será regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005, pelo regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006, alterada pela Resolução CC-48, de 05 de novembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, do Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002, Resolução SAP-6, de 10 de janeiro de 2007, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

I. DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, NÃO CONTÍNUOS, (SERVIÇO COMUM)**, para emissão da Cédula de Identidade Funcional - CIF em cartão policarbonato para os servidores ativos desta Pasta, **SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS**, conforme especificações constantes do Projeto Básico, que integra este edital como Anexo I.

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

II. DA PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Estadual que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br.

2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos à Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

6. Para o exercício do direito de preferência de que trata o subitem 6, bem como para a fruição do benefício da habilitação com irregularidade fiscal previsto na alínea "f", do subitem 9, ambos do item V deste edital, a condição de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP.

III. DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br na opção PREGAO-ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do edital.

2. Os preços unitários e total para a prestação dos serviços serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, apurados nos termos do subitem 4 deste item III, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da presente licitação.

2.1. Proposta apresentada por cooperativa de trabalho deverá discriminar os valores dos insumos, especialmente os dos serviços sobre os quais incidirá a contribuição previdenciária que constitui obrigação da Administração contratante, observadas as disposições do subitem 2.3 do item V e do subitem 1.1 do item X deste Edital.

3. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

5. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

IV. DA HABILITAÇÃO

1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 9, do item V, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou *cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária*);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;

d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Em se tratando de Cooperativas, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

1. registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764/1971;

2. indicação pela sociedade cooperativa, de gestor encarregado de representá-la com exclusividade perante o contratante.

1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

- c) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante;
- d) Certidão de regularidade de débito para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a tributos federais e dívida ativa da União ;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas perante a Justiça do Trabalho – CNDT.

1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

a.1) Se a licitante for cooperativa, a certidão mencionada na alínea "a", deste subitem 1.3, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.4.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome do licitante, comprovando a execução de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, ou seja, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão da Cédula de Identidade Funcional – CIF em cartão policarbonato para os servidores ativos desta Pasta, que corresponda a pelo menos 50% (cinquenta por cento) do fornecimento.

a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter:

- Prazo contratual, datas de início e término;
- Local da prestação dos serviços;
- Natureza da prestação dos serviços;
- Quantidades executadas;
- Características do bom desempenho do licitante;
- Outros dados característicos; e,
- A identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome e o cargo do signatário.

a1) A referida comprovação poderá ser efetuada pelo somatório das quantidades realizadas em tantos contratos quanto dispuser o licitante.

b) Ser possuidora de certificação da Norma Brasileira ABNT NBR 15540, referente a comprovação de Sistema de Segurança para Impressão de Documentos Confidenciais, bem como atender as demais exigências de segurança e sigilo contidas no presente termo, face à particularidade do objeto da contratação.

c) Declaração subscrita por representante legal da licitante, que possui todos os equipamentos, corpo técnico e infra-estrutura de gráfica de segurança tais como cofre ou área restrita de segurança para armazenamento, sistema de câmera, controle de acesso e vigilantes

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

d) Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que possui sistema de fabricação próprio, assim como de sistemas próprios de controle do material produzido e despacho; que não irá terceirizar, nem mesmo em forma de consórcio, nenhuma etapa do processo produtivo referente ao objeto.

1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto estadual nº 42.911, de 06/03/1998;

b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999;

c) atende às normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, art. 117, Constituição do Estado).

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

V. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

1 No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação, pelo sistema, na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.1. Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

c) que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação.

2.1.1. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro.

2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

2.3. Se a licitante for cooperativa de trabalho, para fins de aferição do preço ofertado, será acrescido ao valor dos serviços de que trata o subitem 2.1, item III deste Edital o percentual de 15% (quinze por cento) a título de contribuição previdenciária, que constitui obrigação da Administração contratante (art. 22, inc. IV, Lei federal nº 8.212, de 24/06/1991, com a redação introduzida pela Lei federal nº 9.876, de 26/11/1999, c/c o art. 15, inc. I, Lei federal nº 8.212/91).

2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

4. Será iniciada a etapa de lances, com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

4.1.1. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles de **R\$ 0,20 (vinte centavos) reais**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

4.1.1.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário.

4.2. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

4.2.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 3 (três) minutos do período de que trata o subitem 4.2 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

4.2.1.1. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no subitem 4.2.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema, do último lance que ensejar prorrogação.

4.3. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

a) dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

b) do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

4.4. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no subitem 4.2.

5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória, contendo a classificação final, em ordem crescente de valores.

5.1. Para essa classificação será considerado o último preço admitido de cada licitante.

6. Com base na classificação a que alude o subitem 5 deste item, será assegurada às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

6.1. A microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

6.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 6.1.

6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas, empresas de pequeno porte, e cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 6.1.

6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 5, seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 6.1 e 6.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 5, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.1. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços dos insumos e salários praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, acrescidos dos respectivos encargos sociais e benefícios e despesas indiretas (BDI).

8.2. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes a composição de preços unitários de serviços e/ou de materiais/equipamentos, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.

9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item IV deste edital;

b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item IV deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;

b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos, os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de *fac-símile* para o número 11 3206-4877 ou por correio eletrônico para o endereço calonson@sp.gov.br / aabarreto@sp.gov.br;

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", deste subitem 9, serão apresentados, obrigatoriamente, por fax ou por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 1.5.1, do item IV, deste edital.

d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;

e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados no Núcleo de Material e Patrimônio da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, CEP 02033-000, Santana, São Paulo, SP, em até 02 (dois) dias após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis, "optando o interessado pela apresentação de cópias não autenticadas, na forma do que dispõe a Lei nº 8666/93, art. 32, 'caput', deverá apresentar o original, para que o servidor da Administração possa fazer o cotejo dos documentos, conforme o Decreto nº 52.658, de 23/01/2008, § 1º do artigo 2º.";

f) Para habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 34, da Lei federal nº 11.488, de 15/06/2007, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 1.2, alíneas "a" a "f" do item IV deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por fac-símile ou outro meio eletrônico.

10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 9 deste item V, deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

11. A comprovação de que trata o subitem 10 deste item V deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 9, a sessão pública será suspensa pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11 deste item V.

13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal de que tratam os subitens 10 e 11

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

deste item V, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 11.

14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 a 13, deste item V, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5 do mesmo item V, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

VI. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

1. Divulgado o vencedor ou, se for o caso, saneada a irregularidade fiscal nos moldes dos subitens 10 a 13 do item V, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

2. Havendo interposição de recurso, na forma indicada no subitem "1" deste item, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública, e às demais licitantes que poderão apresentar contra razões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, na Sede da Secretaria da Administração, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, CEP 02033-000, Santana, São Paulo, SP.

2.1. Os memoriais de recurso e as contra razões serão oferecidas por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, no Núcleo de Comunicações Administrativas da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, 556, CEP 02033-000, Santana, São Paulo, SP observados os prazos estabelecidos no subitem 2, deste item.

3. A falta de interposição na forma prevista no subitem "1" deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6. A adjudicação será feita pela totalidade do objeto.

7. Se a vencedora da licitação for cooperativa de trabalho, deverá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitário e total para a contratação, a partir do valor total final obtido no certame.

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

7.1. Para apuração dos novos preços deverá ser expurgado o acréscimo indicado no subitem 2.3, do item V, deste Edital e o resultado da soma do novo preço total com o valor do acréscimo expurgado deverá ser igual ao valor total final obtido no certame;

7.2. Esses novos preços serão lançados pela cooperativa no próprio sistema do pregão eletrônico.

7.3. Se a cooperativa deixar de cumprir a obrigação estabelecida no subitem 7, deste item VI, no prazo ali mesmo assinalado, os preços unitário e total finais válidos para a contratação, serão apurados pelo Contratante, com a aplicação do percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta inicial e o valor total final obtido no certame, sobre o preço unitário ofertado na referida proposta, observado ainda, o disposto no subitem 7.1 deste item VI.

VII. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

1 À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

2 A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

a) fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa às licitantes de nova data e horário para a sua continuidade;

b) durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no edital.

3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

VIII. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da Contratada, da seguinte forma:

1.1. Os dados de cada servidor, bem como a captura das imagens serão coletados através do Sistema de Recursos Humanos – SISDRHU da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária e enviados à CONTRATADA através de arquivo XML ou Texto, a ser definido entre as equipes de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração Penitenciária e da CONTRATADA.

1.2. O prazo para iniciar a execução do contrato será da seguinte forma:

1º Etapa no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias, para:

a) Definição do envio dos dados entre as equipes de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração Penitenciária e da empresa contratada;

b) Para a estruturação da CONTRATADA.

c) A CONTRATADA deverá apresentar uma prova da Cédula de Identidade Funcional para aprovação da equipe técnica, antes de iniciar a execução.

2º Etapa início da emissão das Cédulas de Identidade Funcional em 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato.

Avenida General Ataliba Leonel, nº 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.

FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

1.3. Após a aprovação do modelo, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a CONTRATADA deverá conforme solicitado pela CONTRATANTE iniciar a emissão mensal das Cédulas de Identidade Funcional.

1.4. A solicitação inicial pela CONTRATANTE será feita por escrito com uma Ordem de Início de Serviços, sendo que o envio dos dados serão até o dia 15 de cada mês, devendo a empresa emitir e entregar até o dia 30 de cada mês.

1.5. LOCAL DE ENTREGA das Cédulas de Identidade Funcional, confeccionadas, no Departamento de Recursos Humanos da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, CEP 02033-000, Santana, São Paulo, SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo I Projeto Básico deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

IX. DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

1. Após o término de cada período de entrega das Cédulas de Identidade Funcional, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais dos serviços efetivamente realizados.

2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais das Cédulas de Identidade Funcional confeccionados e os respectivos valores apurados.

b) O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

c) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

c1) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários às correspondentes quantidades contratadas, descontadas as importâncias relativas a serviços não disponíveis por motivos imputáveis à Contratada.

d) A realização dos descontos indicados na alínea (c1) não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição, comunicando a Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas no Núcleo de Material e Patrimônio da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, CEP 02033-000, São Paulo, SP.

X. DOS PAGAMENTOS

1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999*), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

Núcleo de Material e Patrimônio da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, CEP 02033-000, São Paulo, SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item IX.

1.1 A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III deste Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

2. A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser efetuada em conformidade com a legislação do Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

2.1. No caso de isenção do ISSQN, a Contratada deverá apresentar declaração da Prefeitura.

2.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XI. DA CONTRATAÇÃO

1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este edital como Anexo III.

1.1. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativa a tributos federais e dívida ativa da União) estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

1.2 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 1.1 deste item XI, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

1.3. Constitui condição para a celebração da contratação a inexistência de registros em nome da adjudicatária no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da respectiva celebração.

2. A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contado da data da convocação, comparecer ao Núcleo de Material e Patrimônio da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, São Paulo, SP para assinar o termo de contrato.

3. Quando a Adjudicatária deixar de comprovar a regularidade fiscal, nos moldes dos subitens 10 e 11, ou na hipótese de invalidação do ato de habilitação com base no disposto na alínea “e”, do subitem “9”, todos do item V ou, ainda, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que tratam os subitens 1.1 e 1.3, ambos deste item XI, ou se recusar a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do pregão, com vistas à celebração da contratação.

3.1. Essa nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, contado da divulgação do aviso.

3.2. A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo DOE e divulgação nos endereços eletrônicos www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br e www.imesp.com.br, opção “e-negociospublicos”.

3.3 Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 7 a 10 do item V e subitens 1, 2, 3, 4 e 6 do item VI, todos deste Edital.

4. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

5. O prazo para iniciar a execução do contrato será da seguinte forma:

1º Etapa no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias, para:

a) Definição do envio dos dados entre as equipes de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração Penitenciária e da empresa contratada;

b) Para a estruturação da CONTRATADA.

c) A CONTRATADA deverá apresentar uma prova da Cédula de Identidade Funcional para aprovação da equipe técnica, antes de iniciar a execução.

2º Etapa início da emissão das Cédulas de Identidade Funcional em 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato.

XII. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, c.c. o artigo 15 da Resolução CEGP10 de 19 de novembro de 2002.

2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução nº 6, de 10 de janeiro de 2007, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e no sítio www.sancoes.sp.gov.br.

XIII. DA GARANTIA CONTRATUAL

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. As sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, observado o disposto no artigo 14, inciso XIII, do regulamento anexo à Resolução CC-27/2006, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Estado e nos sítios eletrônicos www.imesp.com.br, opção "enegociospublicos" e www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br, opção "pregao eletronico".

5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção EDITAL.

5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestados pelo pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Projeto Básico;

Anexo II – Cronograma Financeiro;

Anexo III – Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IV – Cópia da Resolução SAP nº 6, de 10/01/2007;

Anexo V – Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

Anexo VI – Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

Anexo VII - Declaração assegurando que a licitante atender às normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, 27 de agosto de 2013.

AMADOR DONIZETI VALERO
Chefe de Gabinete

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

**ANEXO I
PROJETO BASICO**

Edital de Pregão Eletrônico CG nº 018/2013

Processo SAP/GS nº 704/2009

1. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de emissão da Cédula de Identidade Funcional - CIF em cartão policarbonato para os servidores ativos desta Pasta.

1.1. A solução a ser contratada na prestação de serviço deve permitir a emissão eletrônica da CIF baseada nas especificações técnicas deste projeto, incluindo imagens digitalizadas da assinatura e foto dos servidores em ambiente seguro com acesso controlado.

1.2. Os dados de cada servidor, bem como a captura das imagens serão coletados através do Sistema de Recursos Humanos - SISDRHU e enviados à empresa contratada através de arquivo XML ou Texto, a ser definido entre as equipes de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração Penitenciária e da empresa contratada.

1.3. São estimadas 40.000 (quarenta mil) cédulas, sendo que as entregas serão mensais a partir de solicitação da CONTRATANTE.

1.4. O prazo para iniciar a execução do contrato será da seguinte forma:

1º Etapa no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias, para:

a) Definição do envio dos dados entre as equipes de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração Penitenciária e da empresa contratada;

b) Para a estruturação da CONTRATADA.

c) A CONTRATADA deverá apresentar uma prova da Cédula de Identidade Funcional para aprovação da equipe técnica, antes de iniciar a execução.

2º Etapa início da emissão das Cédulas de Identidade Funcional em 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato.

2. Especificações técnicas da Cédula de Identidade Funcional em cartão policarbonato para servidores ativos:

2.1. Características do cartão

2.2. O cartão em policarbonato deve ser laminado com diversas camadas de policarbonato que sob pressão e alta temperatura deverá formar um material consistente e único com resistência à umidade, *stress* mecânico e químico, além de prever vida útil de no mínimo 05 (cinco) anos.

2.3. Dimensões do cartão:

2.3.1. largura = 85,6 mm;

2.3.2. altura = 54,0mm;

2.3.3. espessura = 0,82mm.

2.4. Personalização:

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

2.4.1. Processo de gravação dos dados da CIF, através de feixes de raio laser que perfuram as camadas do policarbonato, evitando-se a remoção, adulteração, fraudes desses dados.

2.5. Segurança:

2.5.1. Fundo de segurança geométrico personalizado (brasão – verso);

2.5.2. Microtextos positivos e negativos com falha técnica;

2.5.3. O.V.I. - Tinta opticamente variável, que muda de cor, conforme o ângulo de visão);

2.5.4. Tinta bifluorescente Az/Vme reativa a ultravioleta;

2.5.5. Tinta de segurança reagente a luz infravermelha;

2.5.6. Sistema anti-cópia (anti-scanner – iridescente);

2.5.7. MLI – imagens múltiplas gravadas por feixes de raio laser que, dispostas em um ângulo específico, possa perceber a reprodução da foto, da assinatura.

2.6. Dados variáveis para a Cédula de Identidade Funcional – CIF em cartão policarbonato:

2.6.1. *Frente:*

2.6.1.1. Frase na borda superior: Cédula de Identidade Funcional;

2.6.1.2. Brasão do Governo do Estado de São Paulo;

2.6.1.3. Governo do Estado de São Paulo;

2.6.1.4. Secretaria da Administração Penitenciária;

2.6.1.5. Nome completo do local a que o servidor pertence; coordenadoria, escola, conselho;

2.6.1.6. Cargo ou função-atividade do servidor sem constar o nível;

2.6.1.7. Nome do servidor;

2.6.1.8. Número do Registro Geral (RG) da Carteira de Identidade do Servidor, com órgão expedidor com a sigla da unidade da Federação;

2.6.1.9. Número de CPF;

2.6.1.10. Número de Registro (RS/PV);

2.6.1.11. Fotografia;

2.6.1.12. Assinatura do servidor;

2.6.1.13. Tipo sanguíneo do servidor.

2.6.2. *Verso:*

2.6.2.1. Frase na borda superior: Válida em todo Território Paulista;

2.6.2.2. Filiação;

2.6.2.3. Naturalidade e Data de Nascimento;

2.6.2.4. Número do PIS/PASEP;

2.6.2.6. Número da Cédula de Identidade Funcional e data da Emissão;

Avenida General Ataliba Leonel, nº 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.

FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

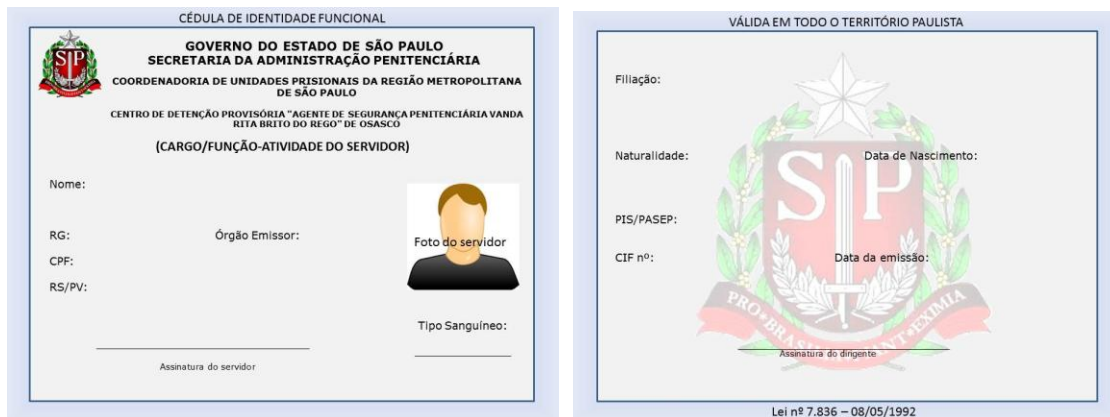
**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

2.6.2.7. Assinatura do dirigente do órgão/localidade a que o servidor pertence;

2.6.2.8. Frase na borda inferior: Lei nº 7.836 – 08/05/1992.

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

2.7. Imagem ilustrativa da Cédula de Identidade Funcional – CIF em cartão policarbonato:



Obs.: imagem ilustrativa sem as dimensões.

2.8. Quantidade Estimada Cédulas de Identidade Funcional:

2.8.1. Servidores ativos atuais:

2.8.1.1. Entrega parcelada do total de 40.000 (quarenta mil), sendo:

2.8.1.2. Entrega mensal de no mínimo 4.000 (quatro mil) CIF 's.

3. Vigência do contrato:

3.1. O contrato será celebrado com duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

4. Das Medições dos Serviços Contratados:

4.1. Após o término de cada período de entrega das Cédulas de Identidade Funcional, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais dos serviços efetivamente realizados.

4.2. As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

a) Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais das Cédulas de Identidade Funcional confeccionados e os respectivos valores apurados.

b) O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

c) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

c1) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários às correspondentes quantidades contratadas, descontadas as importâncias relativas a serviços não disponíveis por motivos imputáveis à Contratada.

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

d) A realização dos descontos indicados na alínea (c1) não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

4.3. Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição, comunicando a Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

4.4. As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas no Núcleo de Material e Patrimônio da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, CEP 02033-000, São Paulo, SP.

5. DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da Contratada, da seguinte forma:

5.1.1. Os dados de cada servidor, bem como a captura das imagens serão coletados através do Sistema de Recursos Humanos – SISDRHU da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária e enviados à CONTRATADA através de arquivo XML ou Texto, a ser definido entre as equipes de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração Penitenciária e da CONTRATADA.

5.1.1.1. O prazo para iniciar a execução do contrato será da seguinte forma:

1º Etapa no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias, para:

a) Definição do envio dos dados entre as equipes de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração Penitenciária e da empresa contratada;

b) Para a estruturação da CONTRATADA.

c) A CONTRATADA deverá apresentar uma prova da Cédula de Identidade Funcional para aprovação da equipe técnica, antes de iniciar a execução.

2º Etapa início da emissão das Cédulas de Identidade Funcional em 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato.

5.1.2. Após a aprovação do modelo, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a CONTRATADA deverá conforme solicitado pela CONTRATANTE iniciar a emissão mensal das Cédulas de Identidade Funcional.

5.1.2.1. A solicitação inicial pela CONTRATANTE será feita por escrito com uma Ordem de Início de Serviços, sendo que o envio dos dados serão até o dia 15 de cada mês, devendo a empresa emitir e entregar até o dia 30 de cada mês.

5.1.3. LOCAL DE ENTREGA das Cédulas de Identidade Funcional, confeccionadas, no Departamento de Recursos Humanos da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, CEP 02033-000, Santana, São Paulo, SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo I Projeto Básico deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6. DOS PAGAMENTOS

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999*), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Núcleo de Material e Patrimônio da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, CEP 02033-000, São Paulo, SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista no item 4.

6.1.1 A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III do Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

6.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

6.3. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

6.4. Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

6.5. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

7. Prazo de validade da proposta:

7.1. O prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias.

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

**ANEXO II
(Cronograma Financeiro)**

Edital de Pregão Eletrônico CG nº 018/2013

Processo SAP/GS nº 704/2009

Item I do Anexo I				
Item	Localidade	Quantidade / Mês / Parcelas de Pagamento	Valor unitário	Valor mensal estimado
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços, não contínuos, de emissão da Cédula de Identidade Funcional - CIF em cartão policarbonato para os servidores ativos desta Pasta.	1º Parcela/Pagamento: 4.000 (quatro mil) cédulas do total do Contrato.	R\$	R\$
		2º Parcela/Pagamento: 4.000 (quatro mil) cédulas do total do Contrato.	R\$	R\$
		3º Parcela/Pagamento: 4.000 (quatro mil) cédulas do total do Contrato.	R\$	R\$
		4º Parcela/Pagamento: 4.000 (quatro mil) cédulas do total do Contrato.	R\$	R\$
		5º Parcela/Pagamento: 4.000 (quatro mil) cédulas do total do Contrato.	R\$	R\$
		6º Parcela/Pagamento: 4.000 (quatro mil) cédulas do total do Contrato.	R\$	R\$
		7º Parcela/Pagamento: 4.000 (quatro mil) cédulas do total do Contrato.	R\$	R\$
		8º Parcela/Pagamento: 4.000 (quatro mil) cédulas do total do Contrato.	R\$	R\$

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

		9º Parcela/Pagamento: 4.000 (quatro mil) cédulas do total do Contrato.	R\$	R\$
		10º Parcela/Pagamento: 4.000 (quatro mil) cédulas do total do Contrato.	R\$	R\$
		Valor total da contratação.	R\$	R\$

Observação: O valor que deverá ser lançado no sistema BEC/SP é o VALOR UNITÁRIO.

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

ANEXO III

Pregão (Eletrônico) CG nº 018/2013

Termo de Contrato DA nº 000/2013
Processo SAP/GS nº 704/2009

MINUTA

Termo de Contrato que entre si celebram o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, e a empresa **XXX**, contratação de empresa especializada para prestação de serviços, não contínuos, para emissão da Cédula de Identidade Funcional – CIF em cartão policarbonato para os servidores ativos desta Pasta.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado o Estado de São Paulo, Secretaria da Administração Penitenciária, por meio do Departamento de Administração da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 96.291.141/0001-80, com sede na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, CEP 02033-000, Capital, neste ato, representada pelo Senhor AMADOR DONIZETI VALERO, portador do documento RG nº 7.640.374-9 SSP/SP, Chefe de Gabinete, no uso de sua competência legal pelo Decreto nº 46.623, de 21 de março de 2002 e Resolução SAP/GS 108/93, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXX**, com sede na **XXX**, nº **XXX** – , neste ato, representada pelo Senhor **XXX**, portador do documento RG nº **XXX**, doravante denominada CONTRATADA, e na presença das testemunhas ao final consignadas, que em face da Adjudicação processada por licitação na modalidade Pregão (Eletrônico) CG nº 018/2013, têm entre si justo e contratado a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, não contínuos, para emissão da Cédula de Identidade Funcional – CIF em cartão policarbonato para os servidores ativos desta Pasta, regida pela Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002, Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, e Resolução CC-27, de 27 de maio de 2006, alterada pela Resolução CC-48, de 05 de novembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couberem as disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, com alterações posteriores e Resolução SAP 6/2007.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços, não contínuos, para emissão da Cédula de Identidade Funcional – CIF em cartão policarbonato para os servidores ativos desta Pasta, nas quantidades e especificações constantes no Projeto Básico - Anexo I, parte integrante deste contrato.

Parágrafo Primeiro: Integram, também, o presente contrato os termos e condições do Edital de fls. **XX** e da Proposta da Contratada de fls. **XX** do Processo SAP/GS nº 704/2009, aos quais se vincula.

Parágrafo Segundo: O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

Parágrafo Terceiro: O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto desta licitação deverá ser executado nas dependências da Contratada, da seguinte forma:

Parágrafo Primeiro: Os dados de cada servidor, bem como a captura das imagens serão coletados através do Sistema de Recursos Humanos – SISDRHU da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária e enviados à CONTRATADA através de arquivo XML ou Texto, a ser definido entre as equipes de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração Penitenciária e da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo: O prazo para iniciar a execução do contrato será da seguinte forma:

1º Etapa no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias, para:

- a) Definição do envio dos dados entre as equipes de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração Penitenciária e da empresa contratada;
- b) Para a estruturação da CONTRATADA.
- c) A CONTRATADA deverá apresentar uma prova da Cédula de Identidade Funcional para aprovação da equipe técnica, antes de iniciar a execução.

2º Etapa início da emissão das Cédulas de Identidade Funcional em 45 (quarenta e cinco) dias após assinatura do contrato.

Parágrafo Terceiro: Após a aprovação do modelo, dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a CONTRATADA deverá conforme solicitado pela CONTRATANTE iniciar a emissão mensal das Cédulas de Identidade Funcional.

Parágrafo Quarto: A solicitação inicial pela CONTRATANTE será feita por escrito com uma Ordem de Início de Serviços, sendo que o envio dos dados serão até o dia 15 de cada mês, devendo a empresa emitir e entregar até o dia 30 de cada mês.

Parágrafo Quinto: LOCAL DE ENTREGA das Cédulas de Identidade Funcional, confeccionadas, no Departamento de Recursos Humanos da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, CEP 02033-000, Santana, São Paulo, SP, em conformidade com o estabelecido no Anexo I Projeto Básico deste Edital, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS MEDIÇÕES DOS SERVIÇOS CONTRATADOS:

Após o término de cada período de entrega das Cédulas de Identidade Funcional, a Contratada elaborará relatório contendo os quantitativos totais dos serviços efetivamente realizados.

Parágrafo Primeiro: As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

- a) Até o 5º dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a Contratada entregará relatório contendo os quantitativos totais das Cédulas de Identidade Funcional confeccionados e os respectivos valores apurados.
- b) O Contratante solicitará à Contratada, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

c) Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

c1) O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários às correspondentes quantidades contratados, descontadas as importâncias relativas a serviços não disponíveis por motivos imputáveis à Contratada.

d) A realização dos descontos indicados na alínea (c1) não prejudica a aplicação de sanções à Contratada, por conta da não execução dos serviços.

Parágrafo Segundo: Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, o Contratante atestará a medição, comunicando a Contratada, no prazo de 03 (três) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

Parágrafo Terceiro: As faturas deverão ser emitidas pela Contratada, contra o Contratante, e apresentadas no Núcleo de Material e Patrimônio da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, CEP 02033-000, São Paulo, SP.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias (*art. 2º do Decreto nº 32.117, de 10/08/1990, com redação dada pelo Decreto nº 43.914, de 26/03/1999*), contados da apresentação da nota fiscal/fatura no protocolo do Núcleo de Material e Patrimônio da Sede da Secretaria da Administração Penitenciária, situada na Avenida General Ataliba Leonel, nº 556, Santana, CEP 02033-000, São Paulo, SP, à vista do respectivo Termo de Recebimento Definitivo do objeto ou Recibo, na forma prevista na Cláusula Terceira deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A discriminação dos valores dos insumos, especialmente os dos serviços, exigida no subitem 2.1 do item III do Edital, deverá ser reproduzida na nota fiscal/fatura apresentada para efeito de pagamento.

Parágrafo Segundo: A retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser efetuada em conformidade com a legislação do Município que a prestação do serviço estiver envolvida, em consonância com as disposições contidas na Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003.

Parágrafo Terceiro: No caso de isenção do ISSQN, a Contratada deverá apresentar declaração da Prefeitura.

Parágrafo Quarto: As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Quinto: Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

Parágrafo Sexto: Os pagamentos serão feitos mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A.

Parágrafo Sétimo: Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem

Avenida General Ataliba Leonel, nº 556. CEP 02033-000 –Santana – SP.

FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO DO REAJUSTE E DO CRÉDITO

A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo valor total de R\$ X,XX (XXX), constante de sua proposta comercial, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

Parágrafo Primeiro: O valor do contrato permanecerá fixo e irrevogável.

Parágrafo Segundo: Que onerará a Unidade Gestora Executora 380101, Programa de Trabalho XXX, Fonte de Recursos 001001001, Elemento Econômico do orçamento vigente XXX.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Não será exigido da contratada, prestação de garantia, prevista no artigo 56 da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes no Projeto Básico, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas, federal e estadual sobre licitações, cabe:

Parágrafo Primeiro: Executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Segundo: Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo fixado no Projeto Básico, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração.

Parágrafo Terceiro: Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificados, nos termos de sua proposta.

Parágrafo Quarto: Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Estado ou a terceiros.

Parágrafo Quinto: Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá.

Parágrafo Sexto: Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso.

Parágrafo Sétimo: Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

Parágrafo Oitavo: Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

Parágrafo Nono: Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Para a devida execução dos serviços, o CONTRATANTE obriga-se a:

Parágrafo Primeiro: À CONTRATANTE, por intermédio do gestor e/ou fiscal, é assegurada a gestão e/ou fiscalização dos serviços contratados, de forma a acompanhar a execução contratual, cabendo:

Parágrafo Segundo: Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas no termo de contrato.

Parágrafo Terceiro: Prestar aos empregados da CONTRATADA, informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.

Parágrafo Quarto: Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Projeto Básico, após a realização dos serviços e aprovação do Gestor do Contrato.

CLAÚSULA OITAVA - DA RESCISÃO

Este contratato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 75 a 82, da Lei Estadual nº 6.544, e artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como, for o caso, nos termos do artigo 1º, parágrafo 2º, item 3, do Decreto Estadual nº 57.159/2011.

CLAÚSULA NONA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Estado de São Paulo pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, artigo 14, do Decreto Estadual nº 49.722, de 24 de junho de 2005, c.c. o art. 15 da Resolução CEGP-10 de 19 de novembro de 2002.

Parágrafo Único: A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas na Resolução SAP nº 6, de 10 de janeiro de 2007, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CAUFESP e em outros Sistemas mantidos por Autarquia.

CLAÚSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS

As eventuais omissões deste contrato aplicam-se os preceitos de Direito Público, dentre os quais as disposições da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº 49.722, de 24 de junho de 2005; regulamento anexo à Resolução nº CC-27, de 25/05/2006; Decreto estadual nº 47.297, de 06 de novembro de 2002; Resolução CEGP-10, de 19 de novembro de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989; Decreto estadual nº 52.205, de 27 de setembro de 2007; Décimo Primeiro Volume dos

Avenida General Ataliba Leonel, nº 556. CEP 02033-000 – Santana – SP.

FONE/FAX: (0xx11) 3206-4872/FAX 3206-4877

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

Cadernos de Serviços Terceirizados do Estado de São Paulo, demais normas regulamentares da espécie e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma prevista no "caput" do art. 54 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Parágrafo Único: O prazo para iniciar a execução do contrato será da seguinte forma:

1º Etapa no máximo em 45 (quarenta e cinco) dias, para:

- a) Definição do envio dos dados entre as equipes de Tecnologia da Informação da Secretaria da Administração Penitenciária e da empresa contratada;
- b) Para a estruturação da CONTRATADA.

2º Etapa início da confecção e emissão das Cédulas de Identidade Funcional.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias ao objeto, a critério exclusivo do CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do CONTRATO, conforme dispõe o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Parágrafo Único: Eventual alteração contratual, será obrigatoriamente formalizada por termo aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro competente para dirimir qualquer controvérsia relacionada com o presente contrato é o da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e idêntico valor jurídico, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos de direito.

São Paulo, de de 2013.

AMADOR DONIZETI VALERO
Chefe de Gabinete
CONTRATANTE

CONTRATADA

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

ANEXO IV

Pregão (Eletrônico) CG n° 018/2013

Processo SAP/GS n° 704/2009

Resolução SAP - 6, de 10-1-2007

Dispõe sobre a aplicação das multas previstas nas Leis federais 8.666/93 e 10.520/02 e na Lei estadual 6.544/89, no âmbito da Secretaria da Administração Penitenciária.

O Secretário da Administração Penitenciária, nos termos do artigo 3º do Decreto 31.138, de 09/01/90, e suas alterações posteriores, resolve:

Artigo 1º- A aplicação das multas a que se referem os artigos 81, 86 e 87 da Lei federal 8.666/93, artigo 7º da Lei federal 10.520/02 e artigos 79, 80 e 81, II, da Lei estadual 6.544/89, pelas autoridades mencionadas na Resolução SAP 108 de 20/09/93; sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 80 da Lei estadual 6.544/89, obedecerá às normas estabelecidas na presente Resolução, exceto quando houver normatização específica.

Artigo 2- A recusa injustificada em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 5% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 20% do valor do ajuste.

Artigo 3º - A inexecução total do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras, serviços de engenharia e prestação de serviços contínuos, 10% do valor do ajuste;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 30% do valor do ajuste.

Artigo 4º - A inexecução parcial do ajuste ensejará a incidência de multa na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 5% do saldo financeiro não realizado;

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 15% do saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, multa de 30% por dia de inexecução, calculada sobre o valor diário do contrato.

Artigo 5º - O atraso injustificado na execução da contratação ensejará a aplicação de multa diária, na seguinte conformidade:

I - No caso de obras e serviços de engenharia, 0,1% na 1ª ocorrência e 0,2% quando houver reincidência, calculados sobre o valor da medição;

Gabinete do Secretário e Assessorias Chefia de Gabinete

II - No caso de compras e prestação de serviços não contínuos, 0,25% até o 30º dia e 0,5% a partir do 31º dia, calculados sobre o valor correspondente ao saldo financeiro não realizado;

III - No caso de prestação de serviços contínuos, 30%, calculados sobre o valor previsto por dia.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 6º - Para os contratos firmados com fundamento no art. 24, incisos III e IV da Lei federal 8.666/93 e da Lei estadual 6.544/89, as multas previstas nos artigos 2º a 5º terão seus percentuais acrescidos em 50%.

Parágrafo único - A multa por atraso não poderá exceder a 25% do saldo financeiro não realizado.

Artigo 7º - Os valores das multas serão descontados dos pagamentos devidos ao contratado ou da garantia do contrato. Inexistindo estes, deverão ser recolhidos pelo contratado no prazo de 30 dias a contar da data da aplicação da penalidade ou do indeferimento do recurso, sob pena de cobrança judicial.

Artigo 8º - Decorrido o prazo para pagamento, as multas serão corrigidas monetariamente, de acordo com índice oficial, até a data de seu recolhimento.

Artigo 9º - As multas estabelecidas nesta Resolução são autônomas e a aplicação de uma não exclui a da outra.

Artigo 10 - As normas estabelecidas nesta Resolução deverão integrar, sob forma de anexo, os instrumentos convocatórios de licitações e os contratos ou instrumentos equivalentes de que trata esta Resolução.

Artigo 11 - Além das situações peculiares previstas no artigo 6º, as disposições desta Resolução aplicam-se, também, às demais contratações resultantes de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Artigo 12 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução SAP 42, de 27/09/99.

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

ANEXO V

Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho

(Modelo a ser redigido em papel timbrado da licitante)

À

Secretaria da Administração Penitenciária

Pregão (Eletrônico) CG nº 018/2013

Processo SAP/GS nº 704/2009

Eu (**nome completo**), representante legal da (**nome da pessoa jurídica**), interessada em participar do Pregão em referência, processo licitatório nº 704/2009, realizado pela Secretaria da Administração Penitenciária, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do parágrafo 6º do artigo 27 da Lei Estadual nº 6544 de 22.11.1989 e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/93, a (**nome da pessoa jurídica**) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

São Paulo, ____ de _____ de 2013.

Responsável (nome/cargo/assinatura)

Nome da Empresa

(N.º do CNPJ da Empresa)

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
(Modelo a ser redigido em papel timbrando da licitante)

Pregão (Eletrônico) CG nº 018/2009

Processo SAP/GS nº 704/2009

À

Secretaria da Administração Penitenciária

Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – São Paulo – SP.

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à nossa habilitação no citado Pregão (Eletrônico).

São Paulo, _____ de _____ de 2013.

Representante legal

(com carimbo da empresa)

**Gabinete do Secretário e Assessorias
Chefia de Gabinete**

**ANEXO – VII
DECLARAÇÃO DE ATENDE ÀS NORMAS RELATIVA À SAÚDE E SEGURANÇA
NO TRABALHO**

(Modelo a ser redigido em papel timbrando da licitante)

Pregão (Eletrônico) CG nº 018/2013

Processo SAP/GS nº 704/2009

À

Secretaria da Administração Penitenciária

Avenida General Ataliba Leonel, nº 556 – Santana – São Paulo – SP.

Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penalidades cabíveis, assegurando que atendemos às normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

São Paulo, _____ de _____ de 2013.

Representante legal
(com carimbo da empresa)